

((TÍTULO)) ((NG))Referência: Abertura de prazo para defesa - Rescisão do Termo de Parceria nº 155/SMADS/2016 e aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público((CL))

((TEXTO))Vimos pelo presente notificar a Organização SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, que com respaldo na Cláusula de rescisão e denúncia do Termo de Colaboração, art.63, § 1º do Decreto 57.575/2016 e no artigo 60, incisos I e II da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 e em face do descumprimento das obrigações pactuadas, a saber, utilização de recurso financeiro dos idosos para manutenção/gastos/suprimento das necessidades da casa e do coletivo; ficar de posse dos cartões dos beneficiários sem ter a legal curatela daqueles idosos; ingerência com relação ao Recursos Humanos contrapondo ao estabelecido em Termo de Colaboração observado o desvio de função de funcionários tais como agente operacional administrando medicamentos via oral e injetável, destro, aferição da pressão e demais atividades inerentes ao profissional da saúde, constatado que receberam doações em grande escala de alimentos, material de higiene e sócio educativo, porém, apresentaram gastos integrais desses mesmos materiais na prestação de contas mensal, sendo que nas visitas técnicas e de fiscalização realizadas, as aquisições das notas fiscais não foram contatadas em estoque ou dispensa. Em 02/09/2020 foi entregue, nesta SAS Mooca, Ofício de nº 152/SEDE/2020 com a proposta de rescisão por parte da OSC, porém esta não será aceita em função de estarmos em processo do encaminhamento da rescisão unilateral pela Administração. Sendo assim, o Termo de Colaboração nº 155/SMADS/2016, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial “Instituição de Longa Permanência de Idosos”, celebrado com a organização social SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 02.627.820/0001-33, diante das constatações será rescindido. Outrossim, pelos prejuízos causados à população usuária em face das irregularidades apontadas, com fundamento no art. 39, V c/c art. 73, III da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 64 do Decreto nº 57.575/2016 e art. 141, III da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 poderá ser aplicada à OSC SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 02.627.820/0001-33, a penalidade de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação. Desta forma, nos termos do disposto no ajuste e na legislação que o rege, em especial o 64, II do Decreto nº 57.575/2016 e art. 142, V da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, fica a OSC notificada que poderá interpor defesa no prazo de dez dias úteis, o qual poderá ser protocolado no Setor de Protocolo desta SAS Mooca, sito à Rua Henrique Sertório, 175 – Tatuapé/SP. O assunto está tratado no processo administrativo nº 6024.2019/0000976-2, o qual está com vistas franqueadas a Vossa Senhoria.